



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER Nº 180

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 48/2020 – DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS PELAS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

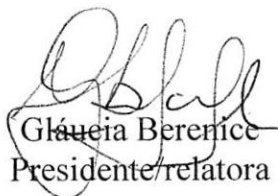
AUTORIA: Vereador Alessandro Maraca

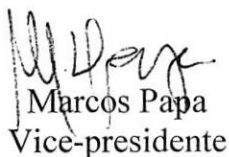
O projeto de lei visa dobrar a punição pecuniária por queimadas urbanas de qualquer tipo, conforme previsto no Código Municipal do Meio Ambiente, reforçando a proibição às mesmas contidas no artigo 200 (Lei Complementar 1.616/2004) e alterando os valores contidos nos artigos 61 a 63 enquanto perdurar o estado de calamidade pública em vigor na pandemia ou quando os índices de umidade relativa do ar ficarem abaixo de 20%.

A proposta não altera as disposições referentes às responsabilidades de fiscalização do município, apenas dispendo sobre os valores compreendidos das penalidades pelas queimadas urbanas, não representando qualquer outra providência que implique em despesas adicionais.


Pelas razões expostas, manifestamos parecer FAVORÁVEL ao referido PLC.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020.

  
Gláucia Berenice  
Presidente/relatora

  
Marcos Papa  
Vice-presidente

Nelson das Placas  
Membro

Fabiano Guimarães  
Membro  
  
Dr. Luciano Mega  
Membro